



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 016/2019  
Autoria: Legislativo Municipal

***Ementa: Altera a redação dos incisos II e III do Art. 83, na Lei Orgânica do Município de Poço das Antas.***

A Comissão Geral de Pareceres do Poder Legislativo do Município de Poço das Antas, RS, reunida na sala de reuniões desta Casa Legislativa, resolve emitir o seguinte

**PARECER:**

Analisando o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 016/2019, constata-se que o mesmo contempla todos os requisitos legais que devem ser analisados por esta Comissão, sendo o parecer **“pela legalidade”** e **“favorável à aprovação, sem emendas.**

**CONCLUSÕES:**

Com estas considerações, **conclui-se** pelo encaminhamento do referido Projeto de Emenda à Lei Orgânica para ser apreciada e votada em primeiro turno, sendo que para ser apreciada e votada em segundo turno deverá observar o intervalo mínimo de quinze dias, entre uma sessão e outra, e o máximo de sessenta dias, conforme prevê o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Poço das Antas, 22 de julho de 2019.

Relator: Roque Pedro Stuermer - MDB

**“Pelas conclusões do Relator”**

Alícia Spiering - PSB  
Presidente

**“Pelas conclusões do Relator”**

Adair Aloísio Schneider -PSDB  
Vice-Presidente